



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0807.01/2024-02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0807.01/2024

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, situada no(a) Avenida Pedro Sampaio, 385, Divino Salvador, Meruoca / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS, portador do CPF/MF N.º 001.312.513-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza / Ce - Cep: 60.510-215, inscrito no CNPJ/MF N.º 74.068.008/0001-26, representado(a) pelo(a) Senhora Manuela de Oliveira Dantas, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, DESTINADO AOS PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0807.01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 577.677,71 (quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	70-BROMOPRIDAAMP 10MG/2MLAMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	300.0	2,06	618,00
	70-BROMOPRIDAAMP 10MG/2MLAMPOLA 2ML					
2	71-BROMOPRIDASOL 4MG/MLFRASCO 20ML	TEUTO	FRS	800.0	2,36	1.888,00
	71-BROMOPRIDASOL 4MG/MLFRASCO 20ML					
14	131-ESCOLPOLAMINA + DÍPIRONAAMP 4MG+500MG/MLAMPOLA 4ML	HYPOFARMA	AMP	900.0	1,60	1.440,00
	131-ESCOLPOLAMINA + DÍPIRONAAMP 4MG+500MG/MLAMPOLA 4ML					
15	132-ESCOLPOLAMINAAMP 20MG/MLAMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP	900.0	1,50	1.350,00



	132-ESCOPOLAMINAAMP 20MG/MLAMPOLA 1ML						
17	174-LIDOCAÍNASOL 10MG/MLFRASCO-AMPOLA DE 10ML	BLAU	Frasco-ampola	300.0	3,67	1.101,00	
	174-LIDOCAÍNASOL 10MG/MLFRASCO-AMPOLA DE 10ML						
18	175-LIDOCAÍNASOL 20MG/MLFRASCO-AMPOLA DE 10ML	BLAU	Frasco-ampola	500.0	4,33	2.165,00	
	175-LIDOCAÍNASOL 20MG/MLFRASCO-AMPOLA DE 10ML						
19	176-LIDOCAÍNAGEL 20MG/GBISNAGA DE 30G	NEO QUIMICA	BNG	100.0	2,25	225,00	
	176-LIDOCAÍNAGEL 20MG/GBISNAGA DE 30G						
20	177-LIDOCAÍNASOL 100MG/MLFRASCO DE 100ML SPRAY	HIPOLABOR	FRS	10.0	21,90	219,00	
	177-LIDOCAÍNASOL 100MG/MLFRASCO DE 100ML SPRAY						
21	190-METOCLOPRAMIDAAMP 5MG/MLAMPOLA 2ML	FARMACE	AMP	900.0	0,32	288,00	
	190-METOCLOPRAMIDAAMP 5MG/MLAMPOLA 2ML						
22	230-RANITIDINAAMP 25MG/MLAMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	900.0	0,98	882,00	
	230-RANITIDINAAMP 25MG/MLAMPOLA 2ML						
23	242-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 100ML	FARMACE	FRS	3750.0	3,50	13.125,00	
	242-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 100ML						
24	243-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 250ML	FARMACE	FRS	1250.0	4,19	5.237,50	
	243-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 250ML						
25	244-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 500ML	FARMACE	FRS	6250.0	5,30	33.125,00	
	244-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIOSOL 0,9%FRASCO 500ML						
26	250-VASELINA LIQUIDA 100ML	NEEDS	LT	60.0	6,15	369,00	
	250-VASELINA LIQUIDA 100ML						
27	264-AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 C/100	DESCARPACK	CX	10.0	20,30	203,00	
	264-AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 8 C/100						
28	265-AGULHA HIPODÉMICA 25 X 8 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	7,63	1.526,00	
	265-AGULHA HIPODÉMICA 25 X 8 C/100						
29	266-AGULHA HIPODÉMICA 30 X 7 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	7,83	1.566,00	
	266-AGULHA HIPODÉMICA 30 X 7 C/100						
30	267-AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	8,00	1.600,00	
	267-AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 C/100						
31	268-AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	7,98	1.596,00	
	268-AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 C/100						
32	269-AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	8,20	1.640,00	
	269-AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8 C/100						
33	270-AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 C/100	DESCARPACK	CX	200.0	8,20	1.640,00	



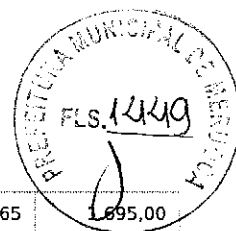
	270-AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 C/100						
34	271-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA C/250	SR	CX	80.0	79,80	6.384,00	
	271-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA C/250						
35	272-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA C/100	SR	CX	100.0	19,50	1.950,00	
	272-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA C/100						
36	273-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA C/250	SR	CX	260.0	108,00	28.080,00	
	273-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA C/250						
37	274-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA C/500	SR	CX	100.0	105,00	10.500,00	
	274-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA C/500						
38	275-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA C/500	SR	CX	100.0	122,50	12.250,00	
	275-SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA C/500						
39	276-SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML	SR	UND	100.0	2,25	225,00	
	276-SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML						
40	277-ÁLCOOL GEL 70% 500ML	MEDLIMP	FRS	1250.0	7,00	8.750,00	
	277-ÁLCOOL GEL 70% 500ML						
41	278-ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1000ML	PROLINK	LT	1500.0	6,45	9.675,00	
	278-ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1000ML						
42	279-ÁLCOOL LIQUIDO 99,5° 1000ML	ITAJA	LT	105.0	9,40	987,00	
	279-ÁLCOOL LIQUIDO 99,5° 1000ML						
43	280-ÁLCOOL LIQUIDO 92% 1000ML	ITAJA	LT	30.0	8,20	246,00	
	280-ÁLCOOL LIQUIDO 92% 1000ML						
44	281-ÁLCOOL LIQUIDO 96% 1000ML	ITAJA	LT	20.0	8,10	162,00	
	281-ÁLCOOL LIQUIDO 96% 1000ML						
45	284-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	RIOQUIMICA	LT	75.0	17,60	1.320,00	
	284-DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML						
46	285-DETERGENTE LIQUIDO 1000ML	ALPES	LT	150.0	5,00	750,00	
	285-DETERGENTE LIQUIDO 1000ML						
47	289-PVPI ALCOÓLICO 10% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	125.0	36,40	4.550,00	
	289-PVPI ALCOÓLICO 10% 1000ML						
48	290-PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	125.0	37,60	4.700,00	
	290-PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML						
49	291-PVPI TÓPICO 10% 1000ML	RIOQUIMICA	LT	125.0	36,30	4.537,50	
	291-PVPI TÓPICO 10% 1000ML						
50	292-ACIDO ACETICO 2% 1000ML PARA EXAME GINECOLOGICO	DINAMICA	LT	90.0	10,35	931,50	
	292-ACIDO ACETICO 2% 1000ML PARA EXAME GINECOLOGICO						
51	293-ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	RIOQUIMICA	LT	60.0	5,30	318,00	
	293-ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML						



52	294-ÁGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML 294-ÁGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	EQUIPLEX	LT	125.0	5,00	625,00
53	295-SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% 1000ML PARA EXAME GINECOLOGICO 295-SOLUÇÃO DE LUGOL A 2% 1000ML PARA EXAME GINECOLOGICO	RENYLAB	LT	40.0	61,20	2.448,00
54	296-ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 250ML 296-ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 250ML	J PROLAB	UND	100.0	1,09	109,00
55	297-ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 500ML 297-ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA (ÂMBAR) COM CAPACIDADE DE 500ML	J PROLAB	UND	100.0	1,50	150,00
56	298-ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250ML 298-ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250ML	J PROLAB	UND	100.0	1,10	110,00
57	299-ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML 299-ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500ML	J PROLAB	UND	100.0	1,35	135,00
58	300-ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 300-ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	ESTILO	PCT	200.0	1,29	258,00
59	301-ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL C/100 301-ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA ESTERIL C/100	KOLPLAST	PCT	65.0	7,64	496,60
60	302-ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA C/100 302-ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA C/100	THEOTO	PCT	65.0	2,44	158,60
61	303-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G 303-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	KOLPLAST	UND	400.0	0,50	200,00
62	304-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M 304-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	KOLPLAST	UND	725.0	0,40	290,00
63	305-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P 305-ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	KOLPLAST	UND	725.0	0,39	282,75
64	306-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.P 306-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.P	KOLPLAST	KIT	1250.0	5,80	7.250,00
65	307-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.M 307-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.M	KOLPLAST	KIT	3125.0	4,90	15.312,50
66	308-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.G 308-KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.G	KOLPLAST	KIT	250.0	4,99	1.247,50
67	309-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G 309-ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	PCT	250.0	11,05	2.762,50
68	310-ATADURA DE CREPE 10CM C/12 310-ATADURA DE CREPE 10CM C/12	CREMER	PCT	1250.0	4,00	5.000,00



	310-ATADURA DE CREPE 10CM C/12						
69	311-ATADURA DE CREPE 15CM C/12	CREMER	PCT	800.0	5,50	4.400,00	
	311-ATADURA DE CREPE 15CM C/12						
70	312-ATADURA DE CREPE 20CM C/12	CREMER	PCT	315.0	6,50	2.047,50	
	312-ATADURA DE CREPE 20CM C/12						
71	320-ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5	CREMER	UND	400.0	8,51	3.404,00	
	320-ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5						
72	321-ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5	CREMER	UND	400.0	6,60	2.640,00	
	321-ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5						
73	322-GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 91X91	CREMER	RL	1000.0	20,00	20.000,00	
	322-GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 91X91						
74	323-GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL C/500	HERIKA	CX	475.0	9,00	4.275,00	
	323-GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS ESTÉRIL C/500						
75	324-GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS NÃO-ESTÉRIL C/500	HERIKA	PCT	675.0	8,40	5.670,00	
	324-GAZE HIDRÓFILA COMPRESSA 7,5X7,5 13 FIOS NÃO-ESTÉRIL C/500						
76	340-CATETER INTRAVENOSO JELCO 20 C/100	DESCARPACK	CX	60.0	46,80	2.808,00	
	340-CATETER INTRAVENOSO JELCO 20 C/100						
77	341-CATETER INTRAVENOSO JELCO 22 C/100	DESCARPACK	CX	60.0	46,83	2.809,80	
	341-CATETER INTRAVENOSO JELCO 22 C/100						
78	342-CATETER INTRAVENOSO JELCO 24 C/100	DESCARPACK	CX	60.0	46,80	2.808,00	
	342-CATETER INTRAVENOSO JELCO 24 C/100						
79	343-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	DESCARPACK	UND	250.0	1,20	300,00	
	343-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO						
80	344-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	DESCARPACK	UND	150.0	1,14	171,00	
	344-CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL						
81	346-CATETER VENOSO SCALP 21 C/100	EMBRAMED	CX	112.0	23,70	2.654,40	
	346-CATETER VENOSO SCALP 21 C/100						
82	347-CATETER VENOSO SCALP 23 C/100	EMBRAMED	CX	112.0	23,70	2.654,40	
	347-CATETER VENOSO SCALP 23 C/100						
83	348-CATETER VENOSO SCALP 25 C/100	EMBRAMED	CX	112.0	23,70	2.654,40	
	348-CATETER VENOSO SCALP 25 C/100						
84	352-TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO C/100	LABOR IMPORT	CX	155.0	34,00	5.270,00	
	352-TORNEIRA 3 VIAS PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO C/100						
85	359-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	400.0	1,15	460,00	
	359-EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL						



86	364-GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	MEDIX	PCT	300.0	5,65	1.695,00
	364-GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100					
87	365-LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 0,9X2 COM ELÁSTICO C/10	MEDIX	PCT	200.0	12,51	2.502,00
	365-LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 0,9X2 COM ELÁSTICO C/10					
88	366-LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 2,2X1,4 COM ELÁSTICO C/10	MEDIX	PCT	300.0	10,70	3.210,00
	366-LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 2,2X1,4 COM ELÁSTICO C/10					
89	367-ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO PROFISSIONAL DE ACORDO COM ABTN	DELTA PLUS	UND	65.0	4,00	260,00
	367-ÓCULOS DE PROTEÇÃO BCO PROFISSIONAL DE ACORDO COM ABTN					
90	368-SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/100	PROTDESC	PCT	150.0	5,02	753,00
	368-SAPATILHA DESCARTAVEL PCT C/100					
91	370-TUBETE PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINA C/TAMPA ROSQUEAVEL C/100	J PROLAB	PCT	15.0	16,00	240,00
	370-TUBETE PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINA C/TAMPA ROSQUEAVEL C/100					
92	372-PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	VAGISPEC	UND	6250.0	1,00	6.250,00
	372-PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL					
93	373-AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA	MEDIX	UND	6250.0	3,00	18.750,00
	373-AVENTAL DESCARTAVEL TNT MANGA LONGA					
94	375-CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13L	DESCARPACK	UND	800.0	3,80	3.040,00
	375-CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13L					
95	376-SACO BRANCO LEITOSO 100L PARA LIXO HOSPITALAR C/100	RAVA	PCT	175.0	20,00	3.500,00
	376-SACO BRANCO LEITOSO 100L PARA LIXO HOSPITALAR C/100					
96	377-SACO BRANCO LEITOSO 50L PARA LIXO HOSPITALAR C/50	RAVA	PCT	175.0	16,00	2.800,00
	377-SACO BRANCO LEITOSO 50L PARA LIXO HOSPITALAR C/50					
97	382-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	UND	400.0	2,40	960,00
	382-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML					
98	383-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	MEDIX	INIDADE	700.0	0,63	441,00
	383-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML					
99	384-BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	MEDSONDA	UND	200.0	1,67	334,00
	384-BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM					
100	385-BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM AJUSTÁVEL 30-70MM	MEDSONDA	UND	200.0	11,70	2.340,00
	385-BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL COM AJUSTÁVEL 30-70MM					
101	404-FIO NYLON AGULHADO 3-0 C/24	SHALOM	CX	55.0	29,76	1.636,80
	404-FIO NYLON AGULHADO 3-0 C/24					
102	405-FIO NYLON AGULHADO 4-0 C/24	SHALOM	CX	55.0	29,55	1.625,25



	405-FIO NYLON AGULHADO 4-0 C/24						
103	407-FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	CREMER	RL	500.0	7,11	3.555,00	
	407-FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30						
104	408-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	CREMER	RL	500.0	2,24	1.120,00	
	408-FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50						
105	409-FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 X 10	CREMER	UND	300.0	3,14	942,00	
	409-FITA ADESIVA MICROPOROSA 100 X 10						
106	410-FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 X 10	CREMER	UND	300.0	2,72	816,00	
	410-FITA ADESIVA MICROPOROSA 50 X 10						
107	411-FITA METRICA 1,5M	CARCI	UND	40.0	2,24	89,60	
	411-FITA METRICA 1,5M						
108	412-FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA (G-TECH/ACCU-CHECK/ ON CALL PLUS) C/50	ACCU-CHECK	CX	290.0	29,06	8.427,40	
	412-FITA PARA MEDIDOR DE GLICEMIA (G-TECH/ACCU-CHECK/ ON CALL PLUS) C/50						
109	420-LÂMINA DE BISTURI 10 C/100	LABOR IMPORT	CX	45.0	22,00	990,00	
	420-LÂMINA DE BISTURI 10 C/100						
110	421-LÂMINA DE BISTURI 11 C/100	LABOR IMPORT	CX	45.0	22,29	1.003,05	
	421-LÂMINA DE BISTURI 11 C/100						
111	422-LÂMINA DE BISTURI 15 C/100	LABOR IMPORT	CX	60.0	24,78	1.486,80	
	422-LÂMINA DE BISTURI 15 C/100						
112	426-LÂMINA PARA MICOSCOPIA C/50 PONTA FOSCA	LABOR IMPORT	CX	90.0	6,89	620,10	
	426-LÂMINA PARA MICOSCOPIA C/50 PONTA FOSCA						
113	428-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 6,5	SANRO	PAR	200.0	1,13	226,00	
	428-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 6,5						
114	429-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,0	SANRO	PAR	200.0	1,13	226,00	
	429-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,0						
115	430-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5	SANRO	PAR	200.0	1,15	230,00	
	430-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 7,5						
116	431-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,0	SANRO	PAR	200.0	1,15	230,00	
	431-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,0						
117	432-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,5	SANRO	PAR	200.0	1,15	230,00	
	432-LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 8,5						
118	433-LUVAS PARA PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CX	200.0	17,85	3.570,00	
	433-LUVAS PARA PROCEDIMENTO G C/100						
119	434-LUVAS PARA PROCEDIMENTO GG C/100	MEDIX	CX	20.0	17,90	358,00	
	434-LUVAS PARA PROCEDIMENTO GG C/100						
120	435-LUVAS PARA PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CX	800.0	17,85	14.280,00	



	435-LUVAS PARA PROCEDIMENTO M C/100						
121	436-LUVAS PARA PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CX	800.0	17,85	14.280,00	
	436-LUVAS PARA PROCEDIMENTO P C/100						
122	437-LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP C/100	MEDIX	CX	700.0	17,85	12.495,00	
	437-LUVAS PARA PROCEDIMENTO PP C/100						
123	438-MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	DESCARPACK	UND	3500.0	2,80	9.800,00	
	438-MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)						
124	439-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS C/50	DESCARPACK	CX	2500.0	3,70	9.250,00	
	439-MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS C/50						
125	445-MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	UND	125.0	11,70	1.462,50	
	445-MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO						
126	446-MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO	PROTEC	UND	125.0	11,70	1.462,50	
	446-MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO						
127	451-PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40 BRANCO C/500	POLITEX	PCT	56.0	174,01	9.744,56	
	451-PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 40X40 BRANCO C/500						
128	452-PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M	POLITEX	RL	78.0	98,40	7.675,20	
	452-PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M						
129	453-PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	POLITEX	RL	42.0	23,10	970,20	
	453-PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M						
130	461-SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10	MEDSONDA	UND	500.0	0,65	325,00	
	461-SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10						
131	481-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 10	MEDSONDA	UND	1000.0	0,65	650,00	
	481-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 10						
132	482-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 12	MEDSONDA	UND	800.0	0,65	520,00	
	482-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 12						
133	483-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 14	MEDSONDA	UND	800.0	0,65	520,00	
	483-SONDA URETRAL DESCARTÁVEL 14						
134	486-SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 16	MEDSONDA	UND	600.0	3,00	1.800,00	
	486-SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 16						
135	487-SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 18	MEDSONDA	UND	600.0	3,00	1.800,00	
	487-SONDA VESICAL DE FOLEY 2 VIAS 18						
136	493-TUBO ELÁSTICO DE LATEX 201 PARA GARROTE C/15M	LEMGRUBER	RL	16.0	37,50	600,00	
	493-TUBO ELÁSTICO DE LATEX 201 PARA GARROTE C/15M						
137	516-BANDEJA CIRURGICA 22X12X1 CM P/ PEQUENA CIRURGIA	GOLGRAN	UND	120.0	59,00	7.080,00	



	516-BANDEJA CIRURGICA 22X12X1 CM P/ PEQUENA CIRURGIA						
138	517-CABO PARA BISTURI 3	ABC	UND	120.0	9,65	1.158,00	
	517-CABO PARA BISTURI 3						
139	518-CABO PARA BISTURI 4	ABC	UND	120.0	11,30	1.356,00	
	518-CABO PARA BISTURI 4						
140	530-CUBA REDONDA 08X3,6CM AÇO INOX P/PEQUENA CIRURGICA	GOLGRAN	UND	90.0	36,25	3.262,50	
	530-CUBA REDONDA 08X3,6CM AÇO INOX P/PEQUENA CIRURGICA						
141	531-CUBA RETANGULAR INOX 26X16X3	TRAMONTINA	UND	20.0	54,28	1.085,60	
	531-CUBA RETANGULAR INOX 26X16X3						
142	532-CUBA RETANGULAR INOX 30X20X4	TRAMONTINA	UND	20.0	43,98	879,60	
	532-CUBA RETANGULAR INOX 30X20X4						
143	533-CUBA RETANGULAR INOX 40X32X4,5	TRAMONTINA	UND	10.0	65,05	650,50	
	533-CUBA RETANGULAR INOX 40X32X4,5						
144	534-CUBA RIM EM RESINA PLASTICA	TAYLOR	UND	20.0	10,55	211,00	
	534-CUBA RIM EM RESINA PLASTICA						
145	535-CUBA RIM INOX 26X12CM	FAMI	UND	65.0	44,15	2.869,75	
	535-CUBA RIM INOX 26X12CM						
146	544-PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE STANDART	ABC	UND	65.0	81,65	5.307,25	
	544-PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE STANDART						
147	545-PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE STANDART	ABC	UND	90.0	55,51	4.995,90	
	545-PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE STANDART						
148	546-PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	ABC	UND	90.0	21,31	1.917,90	
	546-PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM						
149	547-PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	ABC	UND	24.0	21,50	516,00	
	547-PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM						
150	548-PINÇA KELLY CURVA 14CM	ABC	UND	24.0	30,00	720,00	
	548-PINÇA KELLY CURVA 14CM						
151	549-PINÇA KELLY CURVA 16CM	ABC	UND	24.0	33,10	794,40	
	549-PINÇA KELLY CURVA 16CM						
152	550-PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	UND	90.0	30,40	2.736,00	
	550-PINÇA KELLY RETA 14CM						
153	551-PINÇA KELLY RETA 16CM	ABC	UND	90.0	32,60	2.934,00	
	551-PINÇA KELLY RETA 16CM						
154	552-PINÇA KELLY RETA 18CM	ABC	UND	90.0	32,00	2.880,00	
	552-PINÇA KELLY RETA 18CM						
155	557-PINÇA DE POZZI 24 CM	ABC	UND	50.0	55,70	2.785,00	
	557-PINÇA DE POZZI 24 CM						
156	560-RÉGUA ANTROPOMETRICA	TAYLOR	UND	30.0	86,90	2.607,00	



	PEDIATRICA DE MADEIRA						
	560-REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA DE MADEIRA						
157	565-TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18CM	ABC	UND	20.0	18,40	368,00	
	565-TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18CM						
158	568-TESOURA IRIS 11CM	ABC	UND	50.0	36,70	1.835,00	
	568-TESOURA IRIS 11CM						
159	569-TESOURA ÍRIS RETA FXF12CM	ABC	UND	70.0	15,15	1.060,50	
	569-TESOURA ÍRIS RETA FXF12CM						
160	570-TESOURA IRIS CURVA 12CM	ABC	UND	100.0	17,90	1.790,00	
	570-TESOURA IRIS CURVA 12CM						
161	576-GEL PARA ECG/ULTRASSOM C/5KG	FORTSAN	GLO	60.0	22,96	1.377,60	
	576-GEL PARA ECG/ULTRASSOM C/5KG						
162	577-CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO ALÇA SUPERIOR 15L	INCOTERM	UND	40.0	200,00	8.000,00	
	577-CAIXA TERMICA C/TERMOMETRO ALÇA SUPERIOR 15L						
163	578-CAIXA TERMICA ALÇA SUPERIOR 5L	INCOTERM	UND	30.0	132,00	3.960,00	
	578-CAIXA TERMICA ALÇA SUPERIOR 5L						
164	580-DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL	MEDPEJ	UND	22.0	575,00	12.650,00	
	580-DETECTOR FETAL DIGITAL PORTATIL						
165	581-ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UND	120.0	89,00	10.680,00	
	581-ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO						
166	582-FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	45.0	220,00	9.900,00	
	582-FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO						
167	583-UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	30.0	17,00	510,00	
	583-UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO						
168	584-GLICOSÍMETRO	ACCU-CHECK	UND	100.0	49,00	4.900,00	
	584-GLICOSÍMETRO						
169	585-INALADOR/NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO	G-TECH	UND	30.0	104,00	3.120,00	
	585-INALADOR/NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO						
170	586-KIT DE MONOFILAMENTO P/TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIOMETRO)	WEINSTEIN	UND	30.0	105,00	3.150,00	
	586-KIT DE MONOFILAMENTO P/TESTE DE SENSIBILIDADE (ESTESIOMETRO)						
171	587-LANTERNA CLÍNICA	BIOLAND	UND	60.0	17,00	1.020,00	
	587-LANTERNA CLÍNICA						
172	588-OXÍMETRO DE PULSO	DELLAMED	UND	60.0	78,00	4.680,00	
	588-OXÍMETRO DE PULSO						
173	589-OTOSCOPIO C/5 ESPECULOS	MIKATOS	UND	20.0	320,00	6.400,00	
	589-OTOSCOPIO C/5 ESPECULOS						
174	591-TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	OMRON	UND	120.0	11,00	1.320,00	
	591-TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL						
175	592-TERMÔMETRO DIGITAL PARA	AKROM	UND	100.0	65,00	6.500,00	



	GELADEIRA DE VACINA 592-TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA DE VACINA						
176	593-TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL 593-TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	DELLAMED	UND	40.0	99,00	3.960,00	
177	594-HISTEROMETRO GINECOLOGICO 594-HISTEROMETRO GINECOLOGICO	ABC	UND	40.0	55,00	2.200,00	
224	641-TUBO CONICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO, PP 10 ML C/100 641-TUBO CONICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO, PP 10 ML C/100	FALCON	PACOTES	6.0	45,30	271,80	
225	642-TUBOS A VACUO COM GEL 5ML (TAMPA AMARELA) C/100 642-TUBOS A VACUO COM GEL 5ML (TAMPA AMARELA) C/100	LABOR IMPORT	RACK	60.0	68,45	4.107,00	
226	643-TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO 3,5 ML (TAMPA AZUL) C/100 643-TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO 3,5 ML (TAMPA AZUL) C/100	LABOR IMPORT	RACK	20.0	61,56	1.231,20	
227	644-TUBOS COM REAGENTE (K3EDTA) 4.0 ML TAMPA ROXA C/100 644-TUBOS COM REAGENTE (K3EDTA) 4.0 ML TAMPA ROXA C/100	DESCARPACK	RACK	20.0	48,00	960,00	
228	645-TUBOS DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) C/100 645-TUBOS DE COLETA ATIVADOR DE COAGULO (TAMPA VERMELHA) C/100	VACULPLAST	RACK	20.0	40,00	800,00	
229	646-UREIA UV 646-UREIA UV	NEON	UND	8.0	110,25	882,00	
230	647-BANDEJA INOX 30X20X4 CM, CAPACIDADE 1.700ML 647-BANDEJA INOX 30X20X4 CM, CAPACIDADE 1.700ML	GOLGRAN	UND	8.0	40,85	326,80	
231	648-BOBINA TERMICA 57MM 57X40 648-BOBINA TERMICA 57MM 57X40	SILFER	UND	60.0	3,60	216,00	
232	649-LÂMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/50 649-LÂMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA C/50	MEKEY	Caixas	60.0	5,60	336,00	
233	650-OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ EPI SEGURANÇA 650-OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ EPI SEGURANÇA	DELTAPLUS	UND	16.0	8,20	131,20	
234	651-OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 651-OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	RENYLAB	FRASCOS	12.0	17,90	214,80	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE SAUDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

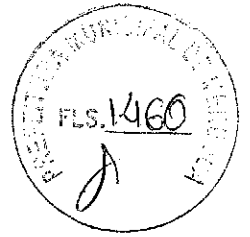
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



MERUOCA/CE, 30 de agosto de 2024

SECRETARIA DE SAUDE

CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS

Representante legal do órgão gerenciador

MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365 Assinado de forma digital por MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS:04908974365
Dados: 2024.08.30 15:37:51 -03'00'

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF Nº 74.068.008/0001-26

Manuela de Oliveira Dantas

Representante legal do fornecedor registrado